

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.359, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 7/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2023, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	3	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO (FRASCO COM 3 ML) (BR0380419)	BIMATOPROSTA	50,00	106,59
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR (4ML - 60 DOSES) (BR0383660)	SPIRIVA RESPIMAT	50,00	259,89
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 1 ML) (BR0401891)	NEVRIX	300,00	4,94
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5 ML (100 ML) (BR00446263)	FARMACE	5.500,00	4,20
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/ 5 ML (100 ML) (BR0446264)	FARMACE	3.000,00	3,85
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, INJETÁVEL (1ML) (BR0272198)	ETILEFRIL	150,00	1,405
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	11	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10 MG (BR0267293)	CRISTÁLIA	2.000,00	0,86
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	12	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+ DIMENIDRATO 50MG/ ML (AMPOLA 1 ML) (BR0272334)	UNIÃO QUIM	1.000,00	3,56
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	14	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML (BR0272091)	HYPOFARMA	2.500,00	1,92
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	15	DICLOFENACO INJETÁVEL 25 MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271003)	GENÉRICO	3.500,00	1,05
ILG COMERCIAL LTDA - ME	16	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (BR0343494)	SANOFI MEDLEY	1.600,00	4,199
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	17	POSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML + HIDROXICOBALAMINA (VIT B12) 5 MG/ML (6 AMPOLAS DE 1 ML - 3 DOSES) (BR0363561)	EUROFARMA	1.500,00	15,02
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL (10ML) (BR0270019)	HALEXSTAR (GENÉRICO)	100,00	1,97
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19	LINAGLIPTINA 5 MG (BR0407214)	TRAYENTA	900,00	5,724
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO (FRASCO COM 5 ML) (BR0319000)	HYPERA (GENÉRICO)	80,00	64,98
ILG COMERCIAL LTDA - ME	21	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG (BR0271445)	PFIZER	150.000,00	2,174
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	NIFEDIPINO 10 MG RETARD SUBLINGUAL (BR0267728)	NEO FED-IPINA	2.000,00	0,17
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23	OXICARBAMAZEPINA 300 MG (BR0273257)	RANBAXY	10.000,00	0,759
ILG COMERCIAL LTDA - ME	26	PROPATILNITRATO 10 MG (BR0273135)	FARMO-QUÍMICA	80.000,00	0,489
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28	SALBUTAMOL, DOSAGEM-5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML (BR0268303)	AEROLIN	1.000,00	12,68
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	29	SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 125 MCG SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL (120 DOSES) (BR0332788)	GSK	50,00	123,556
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	30	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDRITINA 400 MG (BR0274227)	ACHÉ	70.000,00	1,27
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (BR0397598)	GALVUS MET	3.000,00	2,67

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2023, é de R\$ 597.134,95 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Ci-



dade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono treze dias de março de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAVALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.360,00 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 12.680,00 (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 7.590,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 6.177,80 (Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ILG COMERCIAL LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 371.938,40 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 5.329,50 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.675,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023
Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE ME-



DICAMENTOS LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 18.146,10 (Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 15.438,15 (Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 34.650,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2023

Pregão Eletrônico Nº 07/2023

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 88.900,00 (Oitenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.846, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.815/2022, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1815/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...] Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público os seguintes cargos e número de vagas:

§ 1º Cargos e vagas para o nível superior:

I - 10 (dez) médicos clínicos gerais;

II - 10 (dez) enfermeiros;

III - 05 (cinco) odontólogos;

IV - 02 (dois) farmacêuticos-bioquímicos;

V - 03 (três) assistentes sociais;

VI - 03 (três) psicólogos;

VII - 01 (um) médico veterinário;

VIII - 01 (um) fonoaudiólogo;

IX - 01 (um) educador físico;

X - 02 (dois) fisioterapeutas;

XI - 01 (um) engenheiro agrônomo/florestal/ambiental;

XII - 01 (um) professor de arte;

XIII - 01 (um) professor de música.

§ 2º Cargos e vagas para o nível técnico:

I - 10 (dez) técnicos de enfermagem;

II - 02 (dois) técnicos em radiologia;

III - 02 (dois) auxiliares administrativos;

IV - 08 (oito) serviços gerais;

IV - 10 (dez) serviços gerais II – Motorista. [...]”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.815/2022.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.847, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Institui e dispõe sobre o regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, órgão municipal com atribuição de Direção e Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Capanema/PR, o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I

DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 2. Havendo interesse e necessidade da Administração Municipal, os servidores públicos efetivos, que ocupam os cargos de Serviços Gerais II, Serviços Gerais III e enfermagem, lotados na Secretaria Municipal



de Saúde de Capanema, poderão ser submetidos, após sua expressa aceitação, ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

§ 1º. O exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), garantirá ao servidor que ocupa o cargo de Serviços Gerais II, Serviços Gerais III, a percepção de gratificação fixa no valor da remuneração prevista para o Nível 1 do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 1.280/2010, atualizado pelas revisões e reajustes anuais.

§ 2º. O exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), garantirá ao servidor que ocupa o cargo de enfermagem, a percepção de gratificação fixa no valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração prevista para o Nível 2 do Grupo Ocupacional 05 – Técnico de Enfermagem, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 1.280/2010, atualizado pelas revisões e reajustes anuais

§ 3º. O exercício das funções do servidor sob Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva impõe ao memos a obrigatoriedade de estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde em todas as ocasiões que for exigido.

§ 4º. Fica expressamente proibida a percepção de horas extraordinárias pelo servidor que atuar no regime previsto no caput deste artigo e receber a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

§ 5º. A percepção da Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) não impede a concessão de diárias ao servidor, respeitadas as disposições legais.

§ 6º. O Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), que trata o caput deste artigo, poderá ser aplicado, excepcionalmente, aos servidores que ocupam cargos não efetivos de motorista e enfermagem, quando contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), aplicadas todas as disposições desta Lei.

Art. 3. O servidor público sob Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) fica expressamente proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não se compreendem na proibição do caput deste artigo:

I – A atividade excepcional em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido;
II – As atividades que, sem caráter de emprego e sem remuneração, se destinem a algum programa de voluntariado.

Art. 4. São requisitos para a concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE):

I – Ser servidor público concursado ou admitido por meio de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de, Serviços Gerais II, Serviços Gerais III, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro;

II – Estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

III – Para a função de Serviços Gerais II, Serviços Gerais III, o servidor deve declarar expressamente que aceita a realizar viagens frequentes na semana e em finais de semana com destino a outras localidades e municípios da região, com a finalidade de transportar cidadãos capanemenses, ainda que, além da jornada normal de trabalho, observadas as restrições legais.

IV – Para a função e enfermagem, o servidor deve declarar expressa-

mente que aceita submeter-se a atendimentos domiciliares na semana e em finais de semana, para prestar os serviços ordinários da função como realização de curativos, medicação, visitas, entre outros serviços contemplados pelo Programa Melhor em Casa;

V – Para a função de motorista, o servidor deve possuir Carteira de Motorista Categoria “D” válida e regular, além dos cursos de Transporte de Passageiro e de Emergência, devidamente certificados na própria Carteira de Motorista e atualizados periodicamente, de acordo com as normas do DETRAN/PR.

VI – Para a função de enfermagem o servidor deverá ocupar cargo de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem ou de Enfermeiro e, deverá estar com o registro ativo do Conselho regional de enfermagem COREN;

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 5. Fica autorizado ao Município de Capanema a admitir ou conceder 15 (quinze) vagas a servidores públicos ocupantes dos cargos de Serviços Gerais II e Serviços Gerais III, e, mais 06 (seis) vagas a servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro, para atuarem sob o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva instituído nesta Lei.

§ 1º. Os servidores a ocupar as vagas previstas no caput deste artigo serão selecionados pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de verificação documental, objetiva e criteriosa que, se alcançarem a pontuação mínima de 10 pontos, com classificação que, observe necessariamente os seguintes aspectos, nesta ordem:

- a) Produtividade do servidor, realização e conclusão de tarefas, assiduidade, eficiência, habilidades e capacitação; (de 10 a 20 pontos)
- b) Existência de Infrações de trânsito no último ano; (-1 ponto a cada infração)
- c) Ocorrência de acidentes de trânsito no exercício da função no último ano; (-1 ponto a cada acidente)
- d) Avaliação pessoal dos pacientes transportados e atendidos no último ano; (+1 ponto para avaliações positiva e -1 ponto para avaliações negativas)
- e) Outros critérios objetivos, inclusive de desempate, previstos em ato normativo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6. A concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) ao servidor selecionado nos termos do § 1º e alíneas do Art. 5 desta Lei, será formalizada por meio de expedição e publicação de Portaria do Secretário da Saúde, acompanhada da motivação escrita que exponha as razões de interesse público que a justifiquem.

Parágrafo único. Não será concedida a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para servidores lotados em cargos de provimento em comissão ou que já tenham funções gratificadas.

Art. 7. A revogação justificada ou injustificada da concessão da TIDE será formalizada por Portaria a ser expedida pelo Secretário da Saúde.

§ 1º. A justificativa de revogação será emitida por escrito, em documento adjunto a portaria e será encaminhado e arquivado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município por meio do Protocolo-Geral.

§ 2º. Consideram-se razões para a revogação da concessão da TIDE por iniciativa do município as seguintes ocorrências isoladas ou cumulativas:

- a) O cometimento 5 (cinco) infrações de trânsito no exercício da função,



no período de um ano;
b) O não pagamento de qualquer multa aplicada pelas infrações de trânsito cometidas pelo servidor com veículos oficiais;
c) A utilização indevida do veículo oficial do município;
d) Tratamento comprovadamente inadequado dos pacientes transportados;
e) Causar acidente de trânsito de forma intencional (dolosamente) ou por culpa grave, incluindo o erro grosseiro na direção do veículo oficial;
f) Não desempenhar adequadamente as funções da sua função.
g) Descumprir o estatuto do servidor público do Município de Capanema/PR;

§ 3º. Para fins da alínea “d” do §2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde manterá Contato com o serviço de ouvidoria para obter informações de elogios e reclamações da atuação dos Serviços Gerais II, Serviços Gerais III, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem ou Enfermeiro e poderá implementar pesquisa de satisfação dos serviços prestados.

Art. 8. O servidor que optar pelo regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva assinará termo de compromisso, onde deverá declarar:

I – A sua vinculação ao referido regime, obrigando-se a cumprir os serviços e horários designados pelo Chefe imediato;

II – A sua ciência em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;

III – A sua ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto nele permanecer;

IV – A sua ciência e concordância de que a opção pelo regime de TIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias.

Art. 9. A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista ou revogada a qualquer tempo, sempre que o interesse da administração pública julgar conveniente ou, que não haja motivo para sua concessão, respeitando-se o todo disposto nesta Lei.

Art. 10. A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no cálculo do terço de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no mesmo exercício financeiro.

Parágrafo único. A gratificação pelo desempenho do regime de TIDE será devida no mês em que ocorrer o gozo de férias pelo servidor, inclusive.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.207, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispensa Servidora da Fiscalização do Regulamento dos atos oficiais do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Servidora Caroline Pilati – matrícula 2301-1, da Fiscalização do Regulamento dos atos oficiais do Poder Executivo, Decreto n.º 6.999/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.208, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispensa Servidora de Equipe Técnica, Comissão e Conselho.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Servidora Caroline Pilati – matrícula 2301-1, dos seguintes decretos: Decreto n.º 6.615/2019, Decreto n.º 7.071/2022 e Decreto n.º 7.178/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.362, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispensa Servidora da Função de Gestora do Portal da Transparência.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Servidora Caroline Pilati – matrícula 2301-1, da Função de Gestora Geral do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 8.363, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispensa Servidora de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Servidora Caroline Pilati – matrícula 2301-1, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Rastreamento e Ponto Biométrico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.364, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispensa Servidora de comissões e comitês.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Servidora Caroline Pilati – matrícula 2301-1, das seguintes portarias: Portaria n.º 7.918/2021, Portaria n.º 7.860/2021, Portaria n.º 8.267/2022 e Portaria n.º 8.300/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



**Município de
Capanema - PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CAPANEMA- PR

EDITAL PSS 01/2023

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1815 de 11 de julho de 2022. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

ENFERMEIRO

Classif.	Nome candidato
2	Francieli Oliveira da Cunha Sperotto
3	Caciara Possato
4	Jaqueline Wilpert Wagner
5	Évelin Cristina Roehrs
6	Elizandra Porto
7	Rosane Silveira
8	Rosângela da Rosa Oliveira de Assis

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias de março de 2023.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Página 1 de 1





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br